



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 390/2024

EMENTA: Prorroga e Determina Auxílio Financeiro aos Micros Comerciantes anteriormente estabelecidos no Galpão da antiga "Feira de Mangaio", situado na Av. Mariana Amália, nesta Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 134/2022, de 14 de janeiro de 2022, que determinou a desocupação dos ocupantes dos quiosques instalados no Galpão da Antiga "Feira de Mangaio" situado na Av. Mariana Amália, nesta Cidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 336/2023, de 24 de julho de 2023, que determinou a prorrogação do Auxílio Financeiro para os Micros Comerciantes anteriormente estabelecidos no Galpão da antiga "Feira de Mangaio"

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira da Secretaria de Desenvolvimento Econômico prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os Micros Comerciantes anteriormente estabelecidos no Galpão da Antiga "Feira de Mangaio", situado na Av. Mariana Amália, nesta Cidade, continuarão recebendo, mensalmente, a importância de R\$ 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais), cada um deles, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A Secretaria da Fazenda Municipal fica autorizada a empenhar o valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), que serão divididos para 19 (dezenove) Micros Comerciantes cadastrados pela Secretaria de Serviços Públicos, com vigência a partir desta data, 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.



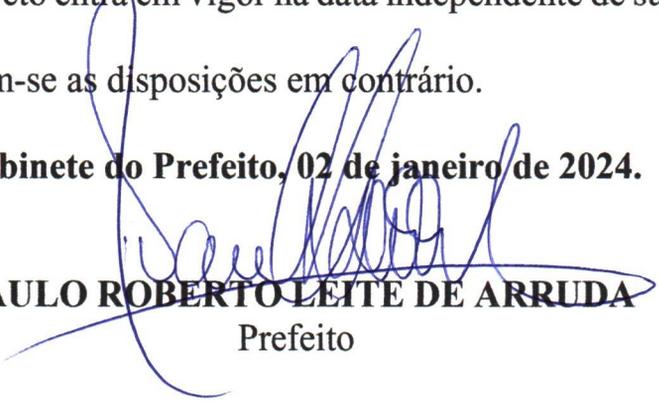
PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Parágrafo Único - A Secretaria de Serviços Públicos fica responsável pela identificação e cadastramento dos Micros Comerciantes que permanecerão sendo contemplados com Auxílio Financeiro mencionado nos aludidos Decretos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data independente de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

398 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 390/2024

EMENTA: Prorroga e Determina Auxílio Financeiro aos Micros Comerciantes anteriormente estabelecidos no Galpão da antiga "Feira de Mangaio", situado na Av. Mariana Amália, nesta Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 134/2022, de 14 de janeiro de 2022, que determinou a desocupação dos ocupantes dos quiosques instalados no **Galpão da Antiga "Feira de Mangaio"** situado na Av. Mariana Amália, nesta Cidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 336/2023, de 24 de julho de 2023, que determinou a prorrogação do **Auxílio Financeiro para os Micros Comerciantes** anteriormente estabelecidos no **Galpão da antiga "Feira de Mangaio"**

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira da Secretaria de Desenvolvimento Econômico prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os Micros Comerciantes anteriormente estabelecidos no **Galpão da Antiga "Feira de Mangaio"**, situado na Av. Mariana Amália, nesta Cidade, continuarão recebendo, mensalmente, a importância de **R\$ 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, cada um deles, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A Secretaria da Fazenda Municipal fica autorizada a empenhar o valor de **R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)**, que serão divididos para **19 (dezenove) Micros Comerciantes** cadastrados pela Secretaria de Serviços Públicos, com vigência a partir desta data, 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - A Secretaria de Serviços Públicos fica responsável pela identificação e cadastramento dos Micros Comerciantes que permanecerão sendo contemplados com Auxílio Financeiro mencionado nos aludidos Decretos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data independente de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

398 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão 379 Anos da Batalha das Tabocas

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:971DAA2E